

## Processo Licitatório n.º 31/2021

### Resposta ao Pedido de Questionamento - Edital da Tomada de Preços nº 001/2021

À TJ Gestão & Comunicação Eireli.

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa acima mencionada, a Comissão Especial de Licitação responsável pelo certame, elucida:

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

A empresa TJ Gestão & Comunicação, após relato elaborou três questionamentos, sendo:

1 - O item 2.2.4.1.8.4.3, à página 13 do edital, diz que "deverão ser considerados [na Estratégia de Mídia e Não Mídia] os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores. No entanto, entende-se como custos internos, aqueles referentes aos serviços prestados pela agência, ou seja, custos com a concepção das peças.

Então, pergunta-se: Como é possível apresentar esses custos se ainda não foi estabelecido o valor de desconto da agência? E se fizermos isso, não estaríamos identificando o preço / desconto a ser praticado por cada um dos licitantes? A etapa de proposta de preços não deve antecipar o julgamento da proposta técnica, assim está na Lei 12.232/2010.

2 - O item 3.5.4.3.2 diz que "serão desclassificadas as propostas que":

3.5.4.3.2.2 - apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

3.5.4.3.2.3 - apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

Para tanto, pergunta-se:

O que seria "valor simbólico, valor irrisório, valores superiores aos praticados no mercado"? Esses itens parecem ser bastantes subjetivos e deixam interpretações diversas sobre como deve ser formatada a proposta de preço.

Pede-se esclarecimentos sobre os itens citados.

3 - A proposta de preço não permite apresentar concessão de descontos nos honorários sobre o valor de serviços contratados com fornecedores e nem nos honorários sobre a contratação ou pagamento do serviço ou suprimentos produzidos. Isso significa que este repasse será realizado, em caso de contratação da agência, nos percentuais máximos permitidos na Lista de Referência do Sinapro? ou seja, 15% e 10%, respectivamente?

## RESPOSTAS:

Diante dos questionamentos, esclarecemos que:

1 - O subitem 2.2.4.1.8.4.3 diz que:

*Deverão ser **desconsiderados** os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.*

Portanto, não são considerados.

2 - Pede-se que o desconto não seja superior a 90% sobre a tabela de "Referência de Custos", publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais em 2021. Diante disso, não terá proposta irrisórias ou com valor zero (que seria no caso de desconto de 100%), conforme estipula o subitem 2.2.4.4.4 do edital:

*2.2.4.4.4 – Proposta da licitante sobre os descontos concedidos à CÂMARA em relação aos custos internos de produção (índice percentual (%)) sobre a tabela de "Referência de Custos", publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais; **não sendo, contudo, admitidos descontos superiores a 90% (noventa por cento) sobre a criação das peças.***

3 - Sim. Conforme especificado na tabela do Sinapro, itens 3.6.1 e 3.6.2.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de abril de 2021.

Comissão Especial de Licitação